



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Em suma, trata-se de recurso para o pleno interposto pela Procuradoria Desportiva, em discordância com a decisão proferida no dia 16 de maio de 2024, com relação ao processo 012/2024, no qual foi determinada a condenação da equipe do Ubiratan E.C, conforme segue:

PROCESSO N. 012/2024

Jogo n. 16: Naviraiense / MS X Ubiratan E.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 13 – Não Profissional/2024

Realizado em: 04 de maio de 2024

Relator: Dr. Ricardo Andrade

Denunciados:

- Ubiratan Esporte Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 191, inciso III, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, a palavra foi passada ao relator para a leitura do relatório. Após a leitura, a palavra foi concedida ao Dr. Pedro Henrique, que participava como terceiro interessado pelo C.E. Naviraiense.

Após a sustentação oral, a palavra foi passada à defesa, representada pelo Sr. Davi, membro do Ubiratan E.C. Em seguida, foi ouvido o Sr. Marcos Paulo Tavares, do departamento de competições da Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul, atuando como informante do Ubiratan E.C.

Feitas as considerações, a palavra retornou ao relator para que ele proferisse seu voto. Por unanimidade, a denúncia foi recebida, mas não provida pelos auditores.

Ao fim da sessão a procuradoria requereu a confecção do acórdão.

Desta forma, considerando a legalidade dos atos praticados, recebo o recurso nos termos do Art. 138 e seguintes do CBJD.

Intime-se os interessados, Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de maio 2023

Patrick Hernands Santana Ribeiro
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS**